

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

1 - ENQUADRAMENTO

Na actual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das actividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da actividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1 - TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas

oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2 - PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre • tosse • falta de ar (dificuldade respiratória) • cansaço.

1.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão directa (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indirecta (superfícies/objetos contaminados).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância activa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 – Número mínimo de pessoal para assegurar o funcionamento

EB1 de Escalhão – 1 operacional

Reigada – 1 operacional

Vermiosa – 1 operacional

EB1 de FCR – 2 operacionais

EB2 de FCR – 5 operacionais; 4 operacionais no refeitório

Escola Secundária de FCR – 6 operacionais

- O número de docentes necessários ao funcionamento dos estabelecimentos será determinado conforme as circunstâncias o exigirem.

2.2 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Área de isolamento e circuito

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objectivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As salas que funcionarão como área de isolamento são as seguintes:

EB1 de Escalhão - **Sala contígua**

Reigada – Aguarda-se a confirmação da junta de freguesia

Vermiosa - **Sala do 1º andar**

EB1 de FCR – **Sala 2** da secundária de FCR

EB2 de FCR - **Sala 38**

Escola Secundária de FCR - **Sala 2**

Coordenação do plano - Cadeia de Comando

COORDENAÇÃO
Maia Lopes

CONTACTOS DIÁRIOS COM AS FAMÍLIAS
Directores de Turma

ÁREA ALUNOS	
Escalhão	Sofia Anastácio
Reigada	Lourdes Farias
Vermiosa	Adelaide Panta
EB1 FCR	Henrique Silva
EB2 FCR	Fernanda Pimentel
Sec. FCR	Derlinda Barroco

ÁREA SERVIÇOS DE APOIO	
Pessoal não docente	Odete Lourenço
Pessoal docente	José Tondela

ACOMPANHAMENTO NA SALA DE ISOLAMENTO
Odete Lourenço

CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DA ESCOLA
Toda a comunidade escolar

Profissionais de saúde e contactos

Centro de saúde de FCR - **271 312 277**

SNS 24 - **808 24 24 24**

Delegada de Saúde da ULS da Guarda - **Benilde Fátima Vaz Mendes**

spublica@ulsguarda.min-saude.pt

sec.sp@ulsguarda.min-saude.pt

Enfermeira do Centro de Saúde de FCR - **Anabela Saraiva Pinto Coelho**

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Medidas Relativas aos espaços comuns

- A circulação dentro da escola obedece aos percursos estabelecidos e assinalados, devendo ser evitada a circulação em proximidade de outros assim como a aglomeração de pessoas.

- Quando as condições climáticas o permitam deve ser preferida a permanência dos alunos em espaços ao ar livre e as salas de aula devem ser arejadas, mantendo as portas e janelas abertas.

Bufete

- A lotação máxima é de 22 pessoas. 18 sentadas e 4 no balcão.
- A lotação máxima é de 7 pessoas. 4 sentadas e 3 no balcão.
- Os utentes devem permanecer apenas o tempo o necessário.

Refeitório

- A lotação máxima corresponde à capacidade das mesas instaladas, mantendo-se a distância de segurança recomendada.
- Os utentes devem aguardar na fila de espera respeitando a distância mínima de 1 metro entre cada um. O mesmo se aplica para a obtenção da senha de refeição.
- As mesas e cadeiras devem ser higienizadas após cada utilização.

Biblioteca

- Secundária - A lotação máxima é de 22 utentes, devendo ser privilegiadas as tarefas relacionadas com os trabalhos escolares.
- EB2 - A lotação máxima é de 15 utentes, devendo ser privilegiadas as tarefas relacionadas com os trabalhos escolares.
- As mesas, cadeiras, teclados e ratos devem ser higienizados após cada utilização.

Reprografia

- É atendida uma pessoa de cada vez, aguardando a sua vez, se necessário, no corredor contíguo.
- A mesa, cadeira, teclado e rato devem ser higienizados após cada utilização.

3 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre

na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o caso suspeito até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou não docente.
 2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- **O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.**

4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância activa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O AEFRCR está preparado para a possibilidade de parte, ou a totalidade, dos membros da

comunidade educativa não comparecerem na escola devido a doença, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis. Desta forma foi possível avaliar:

- As actividades desenvolvidas pelo AEF CR que são imprescindíveis (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desactivar.
- Os recursos essenciais (matérias primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são essenciais ao funcionamento do estabelecimento e para satisfazer as necessidades básicas da comunidade escolar.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as actividades que são imprescindíveis para o funcionamento da escola.
- As actividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferência, na medida em que as infraestruturas tecnológicas de comunicação o permitam.

Recomenda-se a todos os membros da comunidade escolar que possa ter estado numa qualquer das situações referidas que solicitem uma máscara cirúrgica na recepção da escola e caso apresentem algum sintoma de infecção respiratória deverão comunicar de imediato com a linha de **Saúde 24** pelo n.º **808 24 24 24** e informar a direcção.

Desaconselha-se também, até normalização da situação, a realização de qualquer viagem de estudo, assim como viagem de alunos finalistas.

Este documento está sujeito a eventuais alterações, adaptando-se a eventuais alterações da situação.

Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, 15 de Setembro de 2020

O Director



José Manuel Maia Lopes